



Municipal de Castelo do Piauí
Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 875 de 08/1992, alterada pela Lei 7.384 de 08/04/2013



Municipal de Castelo do Piauí
Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 875 de 08/1992, alterada pela Lei 7.384 de 08/04/2013



EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CASTELO DO PIAUÍ

EDITAL Nº 001/2015

Abre inscrições para **seleção dos membros do Conselho Tutelar** de Castelo do Piauí, estabelece o calendário e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 006/2015

Convoca a Eleição do Conselho Tutelar de Castelo do Piauí estabelece as normas e procedimentos regulamentares do processo e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castelo do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal Nº 8.069/90 e 8.242/91; Resolução do CONANDA Nº 170 de 10 de Dezembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 875/92 e ainda, tendo presente a deliberação do seu colegiado em Reunião Ordinária realizada em 30/03/2015.

RESOLVE:

1. Convocar a Eleição para os membros do Conselho Tutelar de Castelo do Piauí, atendendo determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90 e da **Lei Municipal Nº 875/92**, Resolução do CONANDA Nº 170 de 10 de Dezembro de 2014, nos termos do **Edital Nº 001/2015**;
2. Determinar que a eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Castelo do Piauí seja feita através do voto direto, secreto dos cidadãos maiores de dezoito anos residentes no município, em processo regulamentado e coordenado pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público;
3. Determinar que os candidatos inscritos para disputar o cargo de conselheiro tutelar sejam submetidos a um exame de habilitação, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8.069/90, em especial sobre os artigos 131 ao 140, aplicado por profissional de reconhecida capacidade técnica e experiência na área, cuja nota mínima não poderá ser inferior a 7 (sete);
4. Instituir a **Comissão Eleitoral**, com atribuição de tomar todas as providências relativas ao pleito, formada pelos conselheiros abaixo relacionados, sendo respectivamente: presidente, 1º e 2º mesários e secretário:
 - ⇒ Francisco Antônio Augustinho Soares (Presidente);
 - ⇒ Francisco das Chagas Ferreira Melo (1º Mesário);
 - ⇒ Isanyo Rodrigues da Silva (2º Mesário);
 - ⇒ Cleudiana Maria de Oliveira (Secretária).
5. Recomendar que o **Edital** e a **Resolução Nº 001/2015** sejam amplamente divulgados na comunidade, através de seus veículos de comunicação e outros meios;
6. Determinar que os efeitos da presente Resolução entrem em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Castelo do Piauí, 27 de Março de 2015

Edimilson Pereira de Araújo

Edimilson Pereira de Araújo
Presidente – CMDCA – Castelo do Piauí

DATA DA ESCOLHA: 04 de Outubro de 2015

HORÁRIO: Das 08:00 às 17:00 horas

LOCAL: a ser definido

NÚMERO DE CONSELHOS TUTELARES: 01 (um)

NÚMERO DE VAGAS: 05

PRAZO DO MANDATO: 04 anos permitida uma recondução

VENCIMENTO: RS 788,00 (Sete centos e oitenta e oito reais). Equivalente a 01 (um) Salário Mínimo vigente.

EXPEDIENTE: 08 horas diárias, e qualquer alteração deverá ser votada e aprovada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o expediente dos demais servidores municipais.

NOTA: Haverá plantão noturno e nos finais de semana e feriados, o expediente será em regime de escala a ser definida entre os conselheiros.

1. DA ESCOLHA:

- a) A escolha será feita através de voto direto, secreto dos cidadãos maiores de dezoito anos residentes no município, em processo regulamentado e coordenado pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

2. DO REGISTRO DE CANDIDATOS:

- a) Poderão concorrer e proceder a suas inscrições os candidatos que atenderem os seguintes critérios:
- I. Reconhecida idoneidade moral e civil (atestada por certidão negativa criminal, por certidão negativa da Justiça Federal e Estadual e certidão negativa de antecedentes policiais);
 - II. Idade superior a 21 anos (apresentar cópia do documento de identidade).
 - III. Residir no município (apresentar comprovante de residência)
 - IV. Certificado de conclusão de estudos correspondente ao Ensino Médio.
 - V. Efetivo trabalho com crianças e adolescentes, no mínimo dois anos e por no mínimo ou ter participado de curso, seminário, ou jornada de estudo com no mínimo 60 horas nos últimos três anos, cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou a discussão de políticas de Atendimento a Criança e ao adolescente;
 - VI. Estar em pleno gozo de aptidões físicas e mentais para o exercício ao cargo de Conselheiro Tutelar;
 - VII. Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o estatuto da Criança e do Adolescente e de Língua Portuguesa e na avaliação psicossocial executada por banca técnica indicada pelo CMDCA.
- b) Para registro, o candidato deverá preencher um requerimento e a ficha de inscrição fornecidos pelo CMDCA e anexar cópia da documentação acima.
- c) O período para registro de candidaturas será de 05 de Maio a 05 de Junho de 2015.
- d) O recebimento de inscrições será de **08:00 às 12:00** horas na sede da Casa dos Conselhos situada na Rua Abdias Veras, s/n Centro, Castelo do Piauí, fone: 3247 1617, onde funciona o CMDCA – Castelo do Piauí
- e) Conforme a Lei Federal Nº 8.069/90, ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro(s), genro ou nora, irmão(s), cunhados, durante o cunhado, tios(as), sobrinho(as), padrasto ou madrasta e enteado(s).

(Continua na próxima página)



Municipal de Castelo do Piauí
Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 875 de 08/1992, alterada pela Lei 7.384 de 08/04/2013



6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução Nº 006/2015.

OBS: Estende-se o impedimento do candidato em relação à autoridade judiciária, o representante do Ministério Público, em exercício na Comarca local

3. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

- Encerrado o prazo de registro de candidatura, será publicado EDITAL com a relação dos candidatos inscritos, na imprensa local e demais instrumentos para ciência pública.
- A partir da publicação, qualquer pessoa natural ou jurídica da comunidade terá prazo de 03 (três) dias úteis para impugnar a candidatura, com base nos critérios do registro de candidato, oferecendo, se possível a prova do alegado.
- O candidato impugnado terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a impugnação a partir da intimação feita pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução Nº 006/2015, por escrito.

4. DO TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO E DO EXAME DE HABILITAÇÃO

- Todos os candidatos inscritos serão submetidos a um exame de habilitação sobre aspectos da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- O exame de habilitação, com questões que somadas, resultarão no total de 10 (dez) pontos, será elaborado, aplicado e corrigido por profissional de reconhecida capacidade técnica e experiência na área, contratado pela Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, que arcará com os custos dessa contratação;
- As questões do exame de habilitação poderão ser de caráter objetivo e/ou subjetivo, a critério do profissional contratado para tal finalidade;
- Serão considerados eliminados os candidatos que não alcançarem a nota mínima exigida na Resolução Nº 006/2015.

5. DO CALENDÁRIO OFICIAL:

Fica estabelecido o seguinte calendário:

ATIVIDADE	PERÍODO
▪ Publicação do Edital e da Resolução Nº 001/2011	04/04/2015
▪ Período de Inscrição e Registro dos Candidatos	05/05 a 05/06/2015
▪ Divulgação da relação dos inscritos	08/06/2015
▪ Prazo legal para impugnações	09 a 11/06/2015
▪ Prazo legal para defesa dos candidatos impugnados	12 a 16/06/2015
▪ Publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos	19/06/2015
▪ Realização do Exame de Habilitação com os candidatos inscritos	26/06/2015
▪ Divulgação da lista dos aprovados no Exame de Habilitação	30/06/2015
▪ Data da Eleição de Escolha dos conselheiros	04/10/2015
▪ Apuração e Divulgação dos Eleitos	04/10/2015
▪ Solenidade de Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2016

Castelo do Piauí, 27 de Março de 2015

Edimilson Pereira de Araújo

Edimilson Pereira de Araújo

Presidente – CMDCA – Castelo do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br

Portaria nº 016/2015

Coivaras – PI, 30 de março de 2015.

A Prefeita Municipal de Coivaras Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que confere o Art. 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - INSTITUIR ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **02/04 (quinta-feira)** do ano em curso, período de recesso **Pascal**, executando-se os serviços de Saúde tidos como urgência.

II - O serviço de coleta de lixo deverá funcionar nos dias **03 de abril (sexta-feira)** no turno da manhã.

III - Os motoristas obedecerão a Escala já fixada.

IV - A Secretaria de Saúde deverá baixar escala de atendimento aos serviços urgentes.

V - A Secretaria de Educação segue o calendário escolar já estabelecido.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Comunique-se

Publique-se e

Cumpra-se

Edimilson Oliveira Gomes Freitas
Edimilson Oliveira Gomes Freitas
Prefeita Municipal